



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo CME nº	19/00 (reautuado)		
Interessado	EMEFM Prof. Derville Allegretti		
Assunto original	Autorização de funcionamento de cursos das áreas de Gestão, Comércio, Saúde e de curso normal		
Assunto atual	Proposta de alteração nos Planos de Curso dos cursos de Educação Profissional Técnico em Administração, Contabilidade, Marketing e Prótese Dentária. Solicitação de autorização de funcionamento do curso Técnico em Comércio		
Relatoras	Conselheiras Hilda Martins Ferreira Piaulino e Anna Maria Vasconcellos Meirelles		
Parecer CME nº 368/13	CEB	Aprovado em 12/12/13	Publicado em 27/12/13 p.13

**I – RELATÓRIO**

**1 – Histórico**

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33	<p>Em 07/07/11, a direção da EMEFM Prof. Derville Allegretti solicita à Diretoria Regional de Educação (DRE) Jaçanã/Tremembé o encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação (CME) da proposta de alteração dos Planos de Curso dos cursos de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Administração, em Contabilidade, em Marketing e em Prótese Dentária.</p> <p>Na mesma oportunidade, solicita a autorização de funcionamento do curso de Técnico em Comércio. Para tanto, junta o Plano de Curso correspondente a essa nova habilitação profissional.</p> <p>Vindo a este Conselho em julho de 2012, o Sr. Presidente acolhe a sugestão da Assistência Técnica de baixar em diligência junto à Diretoria Regional de Educação (DRE) Jaçanã/Tremembé para ajustes e adequações necessários.</p> <p>Cabe destacar que os Planos enviados deveriam estar consoante os dispositivos legais, em especial, o Decreto Federal nº 5.154/04, a Resolução CNE/CEB nº 03/08 e o contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.</p> <p>Quando do retorno do expediente, a Secretaria Municipal de Educação (SME) solicita, por duas vezes, que a Escola atenda ao preceituado na legislação, com especial atenção ao recém publicado ato normativo do Conselho Nacional de Educação referente à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Resolução CNE/CEB nº 6/12.</p> <p>Em resposta, em 08/05/13, a unidade educacional informa ter cumprido as exigências legais para a aprovação dos referidos Planos de Curso.</p> <p>Com as ponderações pertinentes, a SME reencaminha o expediente a este Colegiado em junho/2013.</p> <p>Ao analisar, em 03/10/13, os Planos de Curso enviados pela Escola, a Câmara de Educação Básica decide baixar em diligência o protocolado para que a unidade tomasse as seguintes providências:</p> <p>1 – apresentar os pareceres técnicos relativos aos Planos de Curso encaminhados a este Colegiado;</p> <p>2 – informar os cursos de qualificação que são oferecidos nos termos do art. 42 da Lei nº 9.394/96, parágrafo único do art. 2º da Resolução CNE/CEB nº 6/12 e item 15 da Indicação CME nº 03/97;</p> <p>3 – apresentar as alterações regimentais relativas à proposição de alteração de Plano de Curso.</p> <p>Por meio do Ofício CME nº 178/13, o Sr. Presidente do Conselho encaminha à DRE</p>
--	---

34	Jaçanã/Tremembé as demandas explicitadas pela Câmara de Educação Básica.
35	Recebida a solicitação na DRE em 14/10/13, o expediente retorna à SME, conforme prazo
36	estipulado no referido Ofício, em 12/11/13 e a ATP/AT, na mesma data, verifica se a Escola
37	atende ao solicitado pelo Conselho e tece algumas ponderações sobre os encaminhamentos
38	efetivados pela Escola.
39	Segundo o entendimento da Escola, a simples anexação, aos Planos de Curso, dos
40	Pareceres que autorizaram o funcionamento dos referidos cursos, ou seja, dos Pareceres CME
41	nºs 23/00, 30/00 e 1/01, é suficiente para atender o demandado pelo Conselho, como
42	apresentação de "Pareceres Técnicos".
43	Em face dessa interpretação da Escola e com o objetivo de verificar a pertinência dos
44	Planos enviados, a ATP/AT procede ao cotejamento entre as matrizes curriculares já aprovadas
45	e essas ora enviadas. Conclui, então, que as alterações propostas nos três cursos:
46	Administração, Contabilidade e Marketing, são passíveis de acolhimento pelo Conselho, pois se
47	encontram na conformidade do "Catálogo Nacional de Cursos Técnicos" e as alterações
48	propostas não são tão significativas que pudessem ensejar uma avaliação negativa.
49	A informação solicitada pelo Colegiado quanto ao oferecimento de cursos de qualificação
50	profissional tem sua confirmação dada pela Escola, assim como pela Supervisão Escolar. Estão
51	sendo oferecidos os cursos de Auxiliar de Departamento Pessoal e Auxiliar Contábil.
52	As alterações regimentais solicitadas pelo Conselho encontram-se em discussão, por força
53	do Decreto nº 54.454/13, que fixa diretrizes gerais para a elaboração dos regimentos
54	educacionais das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, bem como delega
55	competência ao Secretário Municipal de Educação para o estabelecimento das normas gerais e
56	complementares que especifica.
57	Em 19/11/13, o Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento encaminha o presente a
58	este Conselho, acompanhado dos Planos de Cursos de:
59	- Técnico em Administração
60	- Técnico em Contabilidade
61	- Técnico em Marketing
62	- Técnico em Comércio
63	- Técnico em Prótese Dentária
64	<b>2 - Apreciação</b>
65	Trata o presente de proposta de alteração dos Planos de Curso aprovados pelos
66	Pareceres CME nºs 23/00, 30/00 e 01/01, bem como de pedido de autorização e instalação do
67	curso de educação profissional técnica de nível médio de Técnico em Comércio, pela EMEFM
68	Prof. Derville Allegretti.
69	Preliminarmente, faz-se necessário explicitar que os Planos de Curso foram atualizados,
70	em virtude de novos dispositivos legais.
71	A Resolução CNE/CEB nº 3/08, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 4/12, referente à
72	aprovação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos permite que os sistemas de ensino
73	detenham melhores condições de analisar propostas como as da EMEFM Prof. Derville Allegretti.
74	Desse modo, nos termos do artigo 20 da Resolução CNE/CEB nº 6/12, bem como do
75	contido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, especialmente no que concerne aos Eixos
76	Tecnológicos: Gestão e Negócios, Ambiente e Saúde, passamos à análise de cada Plano de
77	Curso enviado.
78	Cabe observar que todos os Planos apresentam na primeira parte a identificação da
79	escola, biografia do patrono e descrição da região e da população atendida. Na segunda parte,
80	contemplam os incisos estabelecidos no artigo 20 da Resolução CNE/CEB nº 6/12:
81	I - identificação do curso;
82	II - justificativa e objetivos;
83	III - requisitos e formas de acesso;
84	IV - perfil profissional de conclusão;
85	V - organização curricular;
86	VI - critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

87	VII - critérios e procedimentos de avaliação;
88	VIII - biblioteca, instalações e equipamentos;
89	IX - perfil do pessoal docente e técnico;
90	X - certificados e diplomas a serem emitidos.
91	§ 1º A organização curricular deve explicitar:
92	I - componentes curriculares de cada etapa, com a indicação da respectiva bibliografia básica e
93	complementar;
94	II - orientações metodológicas;
95	III - prática profissional intrínseca ao currículo, desenvolvida nos ambientes de aprendizagem;
96	IV - estágio profissional supervisionado, em termos de prática profissional em situação real de
97	trabalho, assumido como ato educativo da instituição educacional, quando previsto.
98	§ 2º As instituições educacionais devem comprovar a existência das necessárias instalações e
99	equipamentos na mesma instituição ou em instituição distinta, cedida por terceiros, com viabilidade
100	de uso devidamente comprovada.
101	Os incisos I, II e III, que se referem à identificação do curso, justificativa, requisitos e
102	formas de acesso são iguais para todos os cursos:
103	<b>I- identificação dos cursos :</b>
104	a) do eixo tecnológico Gestão e Negócios (Administração, Marketing, Contabilidade):
105	estruturados em 3 Módulos, de 375 horas cada, num total de 1.125 horas, com terminalidade
106	correspondente às qualificações profissionais, conforme se observa em cada matriz curricular;
107	b) do eixo tecnológico Ambiente e Saúde (Prótese Dentária): estruturado em 4
108	Módulos de 375 horas cada, totalizando 1.500 horas, com terminalidade correspondente às
109	qualificações profissionais descritas no item do Plano, denominado Certificados e Diplomas.
110	<b>II- justificativa :</b> necessidade de adequações, em face do tempo decorrido desde a
111	aprovação e, no caso do Curso de Técnico em Prótese Dentária, também o aumento expressivo
112	da população idosa e a importância do bom estado de saúde bucal.
113	Os objetivos de cada curso estão atrelados ao eixo tecnológico e são específicos de cada
114	de curso.
115	<b>III- requisitos para o acesso, em todos os cursos:</b>
116	a) para o Módulo I: a exigência mínima é a de estar cursando o 2º ano do ensino médio;
117	b) para o Módulo II: a exigência é ter cursado o Módulo I;
118	c) para o Módulo III: a exigência é ter cursado os Módulos I e II.
119	As inscrições e matrículas são efetuadas conforme cronograma estabelecido pela SME,
120	em Portaria específica, atendidos os requisitos de acesso.
121	<b>IV-perfil profissional de conclusão:</b> subdividido em competências gerais e específicas,
122	o perfil profissional de conclusão consolida as habilidades adquiridas no decorrer do curso,
123	sintetizadas a seguir:
124	a) Curso de Técnico em Administração: interpretar e produzir documentos relacionados a
125	gestão administrativa, identificar políticas, normas e controle de qualidade em produtos e
126	serviços, construir raciocínio crítico sobre a constituição da sociedade global, o papel do
127	desenvolvimento tecnológico neste contexto e a consequente crise ambiental em escala mundial,
128	avaliar e aplicar os fundamentos, os objetivos, a estrutura e o funcionamento da gestão, da
129	produção e da oferta de produtos e serviços para o mercado consumidor, planejar e controlar o
130	suprimento e a qualidade dos produtos e serviços, avaliar a implantação do planejamento de
131	recursos humanos, organizar e avaliar atividades de entrada e saída de dados de sistema de
132	informações;
133	b) Curso de Técnico em Marketing: atuar dentro dos preceitos da ética e da cidadania
134	organizacional, bem como o planejamento orçamentário das organizações, participar, organizar e
135	auxiliar no processo de desenvolvimento mercadológico, pesquisar e estudar as viabilidades
136	econômicas e financeiras para efeito de planejamento empresarial na área de Marketing, aplicar
137	conhecimentos de tecnologia ambiental na comunicação visual, contribuir para a aplicação de
138	novas técnicas de negociação e realização de atividades comerciais, visando o desenvolvimento
139	da imagem da empresa e do produto, operacionalizar planos de marketing e comunicação,
140	logística, recursos humanos e comercialização, aplicar métodos de comercialização de bens e

141 serviços, visando à competitividade no mercado e atendendo às diretrizes da organização;  
 142 b) Curso de Técnico em Contabilidade: é o mesmo perfil traçado para o Curso de  
 143 Técnico em Administração;  
 144 c) Curso de Técnico em Prótese Dentária: reconhecer as estruturas anatômicas da  
 145 cabeça, pescoço, cavidade bucal e do sistema estomogmático, reproduzir ossos e músculos do  
 146 crânio, ter noção da utilização de materiais e instrumentos necessários para a confecção dos  
 147 elementos dentários, ter conhecimento sobre doenças transmissíveis, utilizar os materiais e  
 148 equipamentos necessários para a confecção de próteses totais, prótese parcial removível, ter  
 149 conhecimento teórico dos diversos tipos de próteses fixas, ter noções de saúde pública  
 150 relacionada à prótese dentária.

151 **V – organização curricular**

152 A organização curricular dos cursos está em conformidade com o proposto no Catálogo  
 153 Nacional de Cursos Técnicos, com carga horária acima do exigido legalmente, que é de 800  
 154 horas para os cursos do eixo tecnológico Gestão e Negócios e de 1.200 horas para o curso  
 155 pertencente ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

156 **MATRIZ CURRICULAR**  
 157 **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**  
 158 **EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS**

BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS			CARGA HORÁRIA			
		I	II	III	Total Aulas Semanais	Total Aulas	Total Horas	
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	B A S E S	Organização de Empresas	3			3	60	45
		Economia e Mercado		2		2	40	30
		Introdução a Economia	3			3	60	45
		Estatística Aplicada		3		3	60	45
		Mat.Comercial e Financeira		4		4	80	60
		Direito e Legislação	3			3	60	45
		Direito Tributário/Empresarial		3		3	60	45
		Administração Financeira		3		3	60	45
		Adm. de Rec. Humanos			4	4	80	60
		Contabilidade Geral	4			4	80	60
Resolução CNE/CEB Nº 06/12	T E C N O L Ó G I C A S	Contabilidade de Custos		3	3	6	120	90
		Estrutura Dem. Financeiras		3		3	60	45
		Análise Demonstr. Financeira			3	3	60	45
		Informática Aplicada a Gestão	3			3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 03/08		Administração Geral	4			4	80	60
		Administração da Produção			4	4	80	60
		Administração de Materiais			3	3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 4/12								

191	Decreto Federal Nº 5154/04	Administração Comercial			3	3	60	45
192		Gestão de Qualidade			3	3	60	45
193		Trab. Concl. de Curso (TCC)		2	2	4	80	60
194		Ética	3			3	60	45
195		Comport.Organizacional						
196		Psicologia Organizacional		2		2	40	30
197								
198		Produção Técnica de Textos	2			2	40	30
199								
200								
201		<b>TOTAL DE HORAS AULA</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>	<b>-</b>
202		<b>CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.125</b>

**CH = 60 minutos HA = 45 minutos Módulo = 20 semanas**

Qualificação: Módulo I = Auxiliar Administrativo  
 Módulo II = Assistente Administrativo  
 Módulo III = Assistente Administrativo e Financeiro

**MATRIZ CURRICULAR  
 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM MARKETING  
 EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS**

BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS			CARGA HORÁRIA			
		I	II	III	Total Aulas Semanais	Total Aulas	Total Horas	
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	<b>B</b> <b>A</b> <b>S</b> <b>E</b> <b>S</b>	Organização de Empresas	3			3	60	45
		Informática Aplicada à Gestão	2		1	3	60	45
		Gestão e Qualidade	2			2	40	30
		Administração Geral	4			4	80	60
		Contabilidade Geral	4			4	80	60
		Trab.Concl.de Curso (TCC)		2	2	4	80	60
		Introdução a Economia	3			3	60	45
Parecer CNE/CEB Nº 11/12	<b>T</b> <b>E</b> <b>C</b> <b>N</b> <b>O</b> <b>L</b> <b>Ó</b> <b>G</b> <b>I</b> <b>C</b> <b>A</b> <b>S</b>	Estatística Aplicada		3		3	60	45
		Matemática Coml.e Financeira			3	3	60	45
		Ética Comport.Organizacional	3			3	60	45
		Psicologia do Consumidor		3		3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 06/12		Direito e Legislação	3			3	60	45
		Direito Empresarial/Consumidor		3		3	60	45
		Mídia			3	3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 03/08		Promoção de Vendas			2	2	40	30
		Pesquisa de Mercado		3		3	60	45
		Publicidade	1	2	4	7	140	105

243	Decreto Federal Nº 5154/04	Mercadologia	2	2	2	6	120	90
244								
245		Comércio Exterior			3	3	60	45
246								
247		Produção Técnica de textos		2		2	40	30
248		Desenho Publicitário		3	2	5	100	75
249		Logística			3	3	60	45
250		<b>TOTAL DE AULAS - HORAS AULA</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>	<b>-</b>
251								
252	<b>CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.125</b>	

**CH = 60 minutos HA = 45 minutos Módulo = 20 semanas**  
 Qualificação: Módulo I = Auxiliar de Marketing  
 Módulo II = Auxiliar de Publicidade  
 Módulo III = Assistente de Marketing

**MATRIZ CURRICULAR  
 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
 EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS**

BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULOS			CARGA HORÁRIA			
		I	II	III	Total Aulas Semanais	Total Aulas	Total Horas	
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	<b>B</b> <b>A</b> <b>S</b> <b>E</b> <b>S</b>	Organização de Empresas	3			3	60	45
		Informática Aplicada à Gestão	3			3	60	45
		Introdução a economia	3			3	60	45
		Gestão e Qualidade			2	2	40	30
		Economia e Mercado			2	2	40	30
		Administração Geral	4			4	80	60
		Ética Comport.Organizacional	3			3	60	45
		Psicologia Organizacional		2		2	40	30
		Trab.Concl.de Curso (TCC)		2	2	4	80	60
		Parecer CNE/CEB Nº 11/12	<b>T</b> <b>E</b> <b>C</b> <b>N</b> <b>O</b> <b>L</b> <b>Ó</b> <b>G</b> <b>I</b> <b>C</b> <b>A</b> <b>S</b>	Estatística Aplicada		3		3
Matemática Coml.e Financeira				3		3	60	45
Direito Civil e Trabalhista				3		3	60	45
Direito e Legislação	3					3	60	45
Direito Empresarial / Tributário					3	3	60	45
Ética/Princ.Fund.Contabilidade					2	2	40	30
Contabilidade Pública					3	3	60	45
Contabilidade Geral	4					4	80	60
Resolução CNE/CEB Nº 03/08	<b>S</b>	Contabilidade Industrial			4	4	80	60
		Contabilidade Comercial		3		3	60	45
		Análise Demonstr. Financeiras			3	3	60	45
Resolução CNE/CEB Nº 4/12	<b>S</b>	Contabilidade Inst. Financeiras		3		3	60	45
		Estrutura Demonst.Financeiras		3		3	60	45

298									
299			Contabilidade de Custos		3	4	7	140	105
300			Produção Técnica de textos	2			2	40	30
301	Decreto Federal Nº 5154/04		<b>TOTAL DE AULAS – HORA AULA</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>	<b>-</b>
302			<b>CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.125</b>
303									
304									
305									
306			<b>CH = 60 minutos</b>						
307			<b>HA = 45 minutos</b>						
308			<b>Módulo = 20 semanas</b>						
309			Qualificação: Módulo I = Auxiliar Administrativo						
310			Módulo II = Auxiliar Contábil						
311			Módulo III = Assistente Contábil						

312 **MATRIZ CURRICULAR**  
 313 **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**  
 314 **EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE**

BASE LEGAL	COMPONENTES CURRICULARES (Eixos)	MÓDULOS				CARGA HORÁRIA SEMANAL		
		I	II	III	IV	Total Aulas Semestrais	Total Aulas	Total Horas
	Fundamentos da Ortodontia e das Próteses							
Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	Teoria de Prótese Total		3			3	60	45
	Teoria de Prótese Removível			1		1	20	15
	Teoria de Ortodontia			1		1	20	15
	Prótese Dentária- Saúde Pública				2	2	40	30
	Anatomia Dental e Oclusão							
	Anatomia e Escultura Dental Anteriores	10				10	200	150
	Anatomia e Escultura Dental Posteriores		10			10	200	150
Parecer CNE/CEB Nº 11/12	Anatomia da Cabeça	5				5	100	75
	Microbiologia e Parasitologia	2				2	40	30
	Encerramento Progressivo				5	5	100	75
	Oclusão		2			2	40	30
	Percepção e Estética							
Resolução CNE/CEB Nº 06/12	Gestão e Qualidade				1	1	20	15
	Trabalho de Conclusão de Curso				2	2	40	30
	Organização de um Laboratório	1				1	20	15
	Legislação			2		2	40	30
	Comportamento Ético e Organizacional			1		1	20	15
Resolução CNE/CEB Nº 03/08	Higiene e Segurança do Trabalho	2				2	40	30
	Materiais Dentários							
Resolução CNE/CEB Nº 4/12	Materiais e Equipamentos	5				5	100	75
	Estética Bucal							
	Laboratório de Prótese Total		10			10	200	150
	Laboratório de Prótese Parcial Removível			10		10	200	
Decreto Federal Nº	Laboratório de Ortodontia			10		10	200	
	Princípios de Implantodontia							
	Teoria de Prótese				3	3	60	45

351	5154/04	Laboratório de Prótese Fixa				10	10	200	150
352		Prótese sobre Implante				2	2	40	30
353		<b>TOTAL DE AULAS – HORA</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>100-</b>	<b>2.000</b>	<b>-</b>
354		<b>AULA</b>							
355		<b>CARGA HORÁRIA DOS</b>							
356		<b>MÓDULOS</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>
357									
358	<b>CH = 60 minutos</b>			<b>HA = 45 minutos</b>			<b>SEMESTRE = 20 semanas</b>		
359									
360									

**VI – critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores (igual para todos os cursos)**

O aproveitamento de estudos e de experiências anteriores está condicionado ao perfil profissional de conclusão. Independente da forma adquirida, o aproveitamento de conhecimentos só poderá ser aceito para a dispensa de matrícula/frequência do Módulo I, após um processo de avaliação específica, sob a responsabilidade de um grupo de professores. A justificativa é a de que os Módulos subsequentes se articulam entre si e se desenvolvem de forma continuada, culminando no domínio das competências para a obtenção do diploma de habilitação profissional pretendida.

**VII – critérios e procedimentos de avaliação (igual para todos os cursos)**

A avaliação é descrita como um processo que visa oferecer aos alunos meios de rever seu conhecimento no decorrer de sua formação.

Considera a frequência mínima de 75% das horas previstas para cada Módulo e de 50% em cada componente curricular.

O desempenho do aluno será avaliado continuamente durante o Módulo, mediante provas objetivas, trabalhos em grupo, trabalhos individuais, participação em aula e será expresso mediante os conceitos NS (não satisfatório), S (satisfatório) e P (plenamente satisfatório).

Dois conceitos são utilizados para sintetizar o desempenho do aluno no decorrer do curso: Apto (atingiu o domínio das competências) Não apto (não atingiu o domínio das competências).

Processo de recuperação: como parte integrante do processo ensino e aprendizagem, deve ser entendido como orientação contínua de estudos e criação de novas situações de aprendizagem.

São considerados critérios para a retenção: não dominar competências definidas para cada componente curricular, não ter frequência exigida e/ou não apresentar Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

**VIII – biblioteca, instalações e equipamentos**

Constam dos Planos de Curso o acervo de livros da área técnica, a infraestrutura oferecida e os recursos didáticos e tecnológicos da Escola.

**IX – perfil do pessoal docente e técnico**

Neste inciso há uma relação dos docentes e da equipe técnica, com a respectiva formação. Para cada curso, há uma lista de docentes com formação específica voltada para o curso em questão.

**X – certificados e diplomas a serem emitidos**

Os cursos, estruturados em 3 Módulos (exceto o de Técnico em Prótese Dentária, que compreende 4 Módulos), oferecem qualificações intermediárias, ou seja, o aluno terá direito,



397	após cada Módulo cursado com sucesso, ao certificado de conclusão correspondente às
398	respectivas qualificações profissionais, a saber:
399	a) Curso de Técnico em Administração:
400	Módulo I – Certificado de Auxiliar Administrativo
401	Módulo II – Certificado de Assistente Financeiro
402	Módulo III – Certificado de Assistente Administrativo e Financeiro
403	b) .Curso de Técnico em Marketing:
404	Módulo I – Certificado de Auxiliar de Marketing
405	Módulo II – Certificado de Auxiliar de Publicidade
406	Módulo III – Certificado de Assistente de Marketing
407	c) Curso de Técnico em Contabilidade
408	Módulo I – Certificado de Auxiliar Administrativo
409	Módulo II – Certificado de Auxiliar Contábil
410	Módulo III – Certificado de Assistente Contábil
411	d) Curso de Técnico em Prótese Dentária
412	Módulo I – Certificado de Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária
413	Módulo II – Certificado de Auxiliar de Prótese Total
414	Módulo III – Certificado de Auxiliar de Prótese Removível e Ortodontia
415	Módulo IV- Certificado de Auxiliar de Prótese Fixa
416	Ao aluno que concluir com êxito os 3 Módulos (4 Módulos, no caso de Técnico em
417	Prótese Dentária), e tiver concluído o ensino médio será expedido o Diploma de Técnico da
418	habilitação correspondente.
419	<b>Quanto ao pedido de autorização</b> do Curso de Técnico em Comércio, pertencente ao
420	eixo tecnológico Gestão e Negócios, observa-se que o Plano de Curso segue o mesmo molde
421	dos demais Planos, apresentando os itens exigidos pela . Resolução CNE/CEB nº 6/12.
422	Destacamos o perfil de Conclusão do Técnico em Comércio que, em síntese, deve: atuar
423	dentro dos preceitos da ética e da cidadania organizacional, bem como no planejamento
424	orçamentário das organizações, participar, organizar e auxiliar no processo de compras e
425	vendas, pesquisar e estudar as viabilidades econômicas e financeiras para efeito de
426	planejamento empresarial, sugerir modelos para os sistemas de crédito e cobrança de contas a
427	pagar, contribuir para o planejamento/gerenciamento de ações de vendas de produtos/serviços
428	conforme as demandas dos clientes, aplicar métodos de comercialização de bens e serviços,
429	visando à competitividade no mercado e atendendo às diretrizes da organização.
430	Conforme demonstra a matriz curricular a seguir, o Curso de Técnico em Comércio
431	também está estruturado em 3 Módulos de 375 horas cada, perfazendo um total de 1.125 horas,
432	portanto, de acordo com as normas legais que estabelecem para o eixo tecnológico Gestão e
433	Negócios, o mínimo de 800 horas. Ao final de cada Módulo, será expedido certificado de :
434	Módulo I: Auxiliar Administrativo
435	Módulo II: Assistente de Vendas
436	Módulo III: Assistente Comercial
437	Ao concluinte dos 3 Módulos, que apresentar a Conclusão do ensino médio, será expedido
438	Diploma de Técnico em Comércio.
439	
440	<b>MATRIZ CURRICULAR</b>
441	<b>EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS</b>
442	<b>CURSO: TÉCNICO EM COMÉRCIO</b>

443			<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>			<b>CARGA HORÁRIA</b>			
444	<b>BASE LEGAL</b>		<b>MÓDULOS</b>						
445			I	II	III	Total Aulas Semanais	Total Aulas	Total Horas	
446									
447	Lei Federal 9.394/96 Alterada pela Lei 11.741/08	<b>B A S E S</b>	Empreendedorismo(Org.Emp)	3			3	60	45
448			Sistemas Econômicos		2		2	40	30
449			Introdução a economia	3			3	60	45
450									
451	Parecer CNE/CEB Nº 11/12	<b>T E C N O L Ó G I C A S</b>	Estatística Aplicada ao Comércio			3	3	60	45
452			Mat.Comercial e Financeira	4			4	80	60
453			Direito e Legislação	3			3	60	45
454									
455	Resolução CNE/CEB Nº 06/12		Direito Tributário / Empresarial		3		3	60	45
456			Contabilidade Geral	4			4	80	60
457			Gestão de Pessoas		3		3	60	45
458	Resolução CNE/CEB Nº 03/08		Proces. e Técnicas de Vendas		2	2	4	80	60
459			Aplic.e Composição de Custos		3		3	60	45
460			Proc. Financ. e Orçamentários		3		3	60	45
461									
462	Resolução CNE/CEB Nº 4/12		Informática aplicaç. a Gestão	3			3	60	45
463			Comércio Digital			2	2	40	30
464			Administração Geral	4			4	80	60
465	Resolução CNE/CEB Nº 5154/04		Gestão de Competências			3	3	60	45
466			Logística			3	3	60	45
467			Estratégia de Compra / Venda			3	3	60	45
468									
469	Decreto Federal Nº 5154/04		Gestão Ambiental			2	2	40	30
470			Técnicas de Marketing		3		3	60	45
471			Projeto e Orientação de (TCC)		2	2	4	80	60
472									
473	Decreto Federal Nº 5154/04		Ética Comport. Organizacional	3			3	60	45
474			Psicologia Organizacional			2	2	40	30
475			Direito do Consumidor			3	3	60	45
476									
477			Produção Técnica de Textos	2			2	40	30
478			<b>TOTAL DE AULAS – HORA AULA</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>	<b>-</b>
479			<b>CARGA HORÁRIA DOS MÓDULOS</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>375</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.125</b>
480									
481									
482			<b>CH = 60 minutos</b>				<b>HA = 45 minutos</b>		<b>Módulo = 20 semanas</b>
483	<b>Considerações finais:</b>								
484	1. O CME toma conhecimento das alterações propostas nos Planos de Curso dos cursos								
485	de Técnico em Administração, Técnico em Contabilidade, Técnico em Marketing e Técnico em								
486	Prótese Dentária, da EMEFM Prof. Derville Allegretti, que estão adequadas às normas								
487	educacionais vigentes, embora não estejam acompanhados do parecer de técnico da área								
488	específica. Esclareça-se, por oportuno, que o parecer técnico não se confunde com o Parecer								
489	deste Conselho, que aprovou o curso, tratando-se de uma análise feita por um técnico/tecnólogo								
490	da área, avaliando se o Plano de Curso está adequado para formar o profissional que atuará								
491	naquele campo específico. Deixa-se de exigir o parecer técnico dos cursos mencionados, tendo								
492	em vista já estarem esses cursos funcionando há mais de uma década. O Plano de Curso de								
493	Técnico em Comércio, porém, mesmo aprovado por este Conselho, deverá ser avaliado por um								
494	especialista da área;								

495 2.Os mencionados Planos de Curso de Técnico em Administração, Técnico em  
496 Contabilidade, Técnico em Marketing e Técnico em Prótese Dentária poderão ser aprovados para  
497 implantação a partir de 2014; no caso do Curso de Técnico em Contabilidade, a unidade  
498 educacional deve levar em consideração a Lei Federal nº 12.249/10, que determina a  
499 necessidade, para o exercício da profissão de Contador, de diploma de Bacharel em Ciências  
500 Contábeis.

501 Atentar, ainda, para o disposto no item 4 da Conclusão do Parecer CME nº 356/13: “caso  
502 seja decidido pela manutenção do curso, os alunos devem ser previamente informados sobre a  
503 impossibilidade de obtenção de registro em Conselho Regional de Contabilidade a partir de 1º de  
504 junho de 2015”;

505 3.Quanto ao Plano do Curso de Prótese Dentária, a Escola deverá proceder à correção  
506 dos componentes curriculares mencionados no atendimento ao § 1º do artigo 20 da Resolução  
507 CNE/CEB nº 6/12, bem como enviar um plano de realização de estágio supervisionado, conforme  
508 dispõe o § 4º do artigo 21 da citada Resolução;

509 4.O Regimento Educacional, com as devidas alterações, deverá ser remetido a este  
510 Conselho, na conformidade do contido no Decreto Municipal nº 54. 454, de 10/10/13.

## 511 II – Conclusão

512 Nos termos deste Parecer:

513 1 – aprovam-se as alterações dos Planos de Curso da EMEFM Prof. Derville Allegretti,  
514 referentes aos cursos de educação profissional técnica de nível médio de:

515 a) Técnico em Administração (eixo tecnológico: Gestão e Negócios), com as qualificações  
516 profissionais: Auxiliar Administrativo (Módulo I), Assistente Administrativo (Módulo II), Assistente  
517 Administrativo e Financeiro (Módulo III);

518 b) Técnico em Marketing (eixo tecnológico: Gestão e Negócios), com as qualificações  
519 profissionais: Auxiliar de Marketing (Módulo I), Auxiliar de Publicidade (Módulo II), Assistente de  
520 Marketing (Módulo III);

521 c) Técnico em Contabilidade (eixo tecnológico: Gestão e Negócios), com as qualificações  
522 profissionais: Auxiliar Administrativo (Módulo I), Auxiliar Contábil (Módulo II), Assistente Contábil  
523 (Módulo III), observado o disposto no item 2 das Considerações finais deste Parecer;

524 d) Técnico em Prótese Dentária (eixo tecnológico: Saúde e Ambiente), com as  
525 qualificações profissionais: Auxiliar de Laboratório de Prótese Dentária (Módulo I), Auxiliar de  
526 Prótese Total (Módulo II), Auxiliar de Prótese Removível e Ortodontia (Módulo III), Auxiliar de  
527 Prótese Fixa (Módulo IV);

528 2 - autorizam-se a instalação e o funcionamento do curso de educação profissional  
529 técnica de nível médio de Técnico em Comércio, aprovando-se o respectivo Plano de Curso;

530 3 – a Escola deverá encaminhar a este Colegiado, até 30/03/14, visando ao pleno  
531 atendimento do artigo 20 da Resolução CNE/CEB nº 6/12, os componentes curriculares dos  
532 Módulos II e III, com as respectivas bibliografias, do curso Técnico em Comércio; apresentar,  
533 também, parecer técnico de especialista da área, para eventuais ajustes;

534 4 – na conformidade do Parecer CME nº 330/13, a Escola deverá enviar a este Conselho,  
535 a cada dois anos, o Relatório de atividades, contendo a análise comparativa da evolução dos  
536 cursos oferecidos, acompanhado da avaliação da Supervisão Escolar.

537 5 – a solicitação contida no item 3 das Considerações Finais deverá ser encaminhada a  
538 este Colegiado até 28/02/14.

São Paulo, 12 de dezembro de 2013

\_\_\_\_\_  
Consª Hilda Martins Ferreira Piaulino  
Relatora

\_\_\_\_\_  
Consª Anna Maria V. Meirelles  
Relatora

### **III - DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, a manifestação da Relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares, Carmen Vitória Amadi Annunziato, Hilda Martins Ferreira Piaulino, Marta de Betânia Juliano e dos Conselheiros Suplentes Julio Gomes de Almeida e Ocimar Munhoz Alavarse.

Estiveram presentes os Conselheiros Suplentes Anna Maria Vasconcellos Meirelles e Yara Maria Mattioli que não votaram, nos termos regimentais.

São Paulo, 12 de dezembro de 2013.

---

Conselheira Carmen Vitória Amadi Annunziato  
No exercício da Presidência da CEB

### **IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 12 de dezembro de 2013.

---

Consº João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente do CME